

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0318/84

INTERESSADO : RAEL VIDAL

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Biologia Geral e Microbiologia, junto ao Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

Relator : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 655 / 84 -CTG- APROVADO EM 09 /05/84

### 1. HISTÓRICO:

A Fundação Educacional de Barretos submete ao Conselho Estadual de Educação a indicação do Licenciado RAEL VIDAL para, na categoria de Professor I, ministrar aulas de Biologia Geral e Microbiologia, no Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

O interessado já foi aprovado para lecionar a disciplina Biologia, na categoria de Professor-Adjunto, por meio do Parecer CEE n° 266, de 31/03/76, junto à Faculdade de Ciências da mesma Fundação.

Para a mesma Faculdade, foi ainda aprovado para lecionar Biologia (Microbiologia Básica) pelo Parecer CEE n° 1012, de 25/06/80.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado formou-se em História Natural pela FFCL de São José do Rio Preto (1969). cursou disciplina em nível de pós-graduação na Escola de Engenharia de São Carlos (Princípios Estruturais em Compostos Inorgânicos). Apresenta declaração da UNESP de que concluiu, no ano letivo de 1981, 81 créditos em disciplinas, necessários à obtenção do Título de Mestre (fls.23). Anexa ao processo cópia xerográfica da capa da Dissertação de Mestrado, apresentada à UNESP em dezembro de 1983 (fls. 22}.

Apresentou a documentação de natureza pessoal (fls 05/20).  
Grade e carga horárias compatíveis.

### 3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação do licenciado RAEL VIDAL para, na categoria de Professor I, ministrar aulas das disciplinas Biologia Geral e Microbiologia, junto ao Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator. O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali aprovou com restrição, quanto a Microbiologia.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14.03.84

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de maio de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE